







TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS – RIO E EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA ("EPIMED SOLUTIONS"), PARA O HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à na Avenida General Osvaldo Cordeiro de Faria, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n. 3.962.167-4 e inscrito no CPF/MF sob o n. 530.342.528-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA ("EPIMED SOLUTIONS"), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu Diretor, Márcio Soares, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade n.52-61852-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.799.347-73, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A eficácia jurídica do presente instrumento está condicionada à do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para o Hospital Estadual Carlos Chagas, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, esta relação jurídica contratual, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

Matriz Avenida Angética, 321- Sala 236 Santa Cecilla - São Paulo - SP - CEP - 01 227-000. Tel. (11) 3666-2717 / CNPJ - 07 813 739/0001-61 Filial
Rua do Carmo. 9 - 10º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-020
Tel: (21) 2725-3428 / ČNPJ, 07 813,739/0018-48

www.institutolagosrio.com.br





- 2.1. Para que o presente Termo seja válido e eficaz, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, bem como autorizar seus representantes a fornecer a seus empregados, representantes e prepostos ("USUÁRIOS") o acesso ao Sistema Epimed Monitor UTI Adulto.
- 2.2. A CONTRATANTE assume toda e qualquer responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas à EPIMED SOLUTIONS.
- 2.3. As informações da CONTRATANTE serão consideradas informações confidenciais pela EPIMED SOLUTIONS, que, desde já, se compromete a não fornecê-las a quaisquer terceiros, nem mesmo torná-las públicas, salvo previamente autorizado pela CONTRATANTE ou por ordem judicial ou por ordem de outros órgãos públicos investidos desta prerrogativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a licença de uso do Sistema Epimed Monitor UTI Adulto de propriedade e titularidade da EPIMED SOLUTIONS, oferecidos por meio da Internet a CONTRATANTE, no site "www.epimedmonitor.com" ("Site"), destinado a gestão de qualidade e desempenho para os leitos de terapia intensiva do Hospital Estadual Carlos Chagas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EPIMED CCIH

4.1. A EPIMED SOLUTIONS poderá a seu exclusivo critério desenvolver novas funcionalidades para o Sistema Epimed Monitor UTI Adulto, podendo ou não cobrar do CONTRATANTE um valor adicional a ser acordado previamente entre as partes por cada uma das novas funcionalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EPIMED SOLUTIONS







5.1. A EPIMED SOLUTIONS compromete-se a:

- (i) comunicar a CONTRATANTE sobre manutenções nos servidores que coloquem o serviço temporariamente indisponível. As comunicações de manutenção nos servidores serão realizadas com pelo 48 horas de antecedência e feitas através de avisos na tela de entrada do sistema. Além disso, as manutenções de servidores ocorrerão, preferencialmente, em horários de menor utilização do sistema, como finais de semana e de madrugada;
- (ii) manter e seguir rigorosamente uma POLÍTICA DE PRIVACIDADE, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive após o fim da vigência deste instrumento, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico quanto na utilização do próprio EPIMED MONITOR, salvo aquelas informações que a **CONTRATANTE** escolher tornar públicas;
- (iii) não violar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros; e
- (iv) realizar back-up dos dados e informações da CONTRATANTE e adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança. O back-up fica armazenado com a CONTRATADA e também poderá ser realizado de modo independente pela CONTRATANTE a qualquer tempo através de funcionalidade presente no sistema.
- 5.2. A EPIMED SOLUTIONS não poderá ser responsabilizada por falhas no Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico ocasionadas por (i) caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela EPIMED SOLUTIONS; (ii) serviços por quaisquer meios controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.
- 5.3. A EPIMED SOLUTIONS não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, controlar os conteúdos armazenados pelos usuários cadastrados pela CONTRATANTE para a utilização do Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico e, por conseguinte, a EPIMED SOLUTIONS não poderá ser responsabilizada por quaisquer veiculações de materiais e informações dos USUÁRIOS, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelos usuários, cabendo aos usuários responder pessoalmente por eventuais reclamações de terceiros ou demandas judiciais, isentando a EPIMED **SOLUTIONS** de qualquer responsabilidade neste sentido.









- 5.4. A EPIMED SOLUTIONS realizará BACK-UPs dos dados e informações da CONTRATANTE, inseridos no Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico, no período de 07 (sete) dias, sendo que o BACK-UP será total no dia 01 e incremental nos dias 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e assim sucessivamente.
- 5.5. Em caso de perda de dados, uma eventual indenização devida, em nenhuma hipótese excederá o valor total pago pelos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÃES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (i) obter por meios próprios acesso a Internet, para uso do Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico, bem como mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;
- (ii) assumir inteira responsabilidade pelo uso correto, por parte de seus usuários cadastrados, do Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico, conforme constante neste Termo;
- (iii) efetuar o pagamento do preço durante a vigência deste Termo, com as ressalvas previstas no presente instrumento;
- (iv) responsabilizar-se pela segurança de seus dados inseridos no Sistema Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico, pelo sigilo do nome de usuário e senha de seus USUÁRIOS a fim de evitar invasões de terceiros, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da EPIMED SOLUTIONS a CONTRATANTE, na ocorrência das referidas hipóteses;
- (v) respeitar os requisitos da Cláusula Primeira deste Termo, sempre primando pela veracidade dos dados e informações fornecidas à EPIMED SOLUTIONS, sob pena de responder por eventuais prejuízos que vier a causar à EPIMED SOLUTIONS ou a quaisquer terceiros;

www.institutolagosrio.com.br

Avenida Angélica, 321- Sala 235

Rua do Carmo, 9 - 10º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-020 Tel (21) 2725-3428 / CNPJ: 07 813.739/0016-48





- (vi) não violar quaisquer direitos de terceiros, notadamente aqueles referentes à propriedade intelectual e direitos autorais da EPIMED SOLUTIONS: e
- (vii) responder por eventuais perdas e danos a que der causa, seja por culpa ou dolo, sempre isentando a **EPIMED SOLUTIONS** de qualquer responsabilidade neste sentido.

(viii) pagar por eventuais treinamentos e capacitação de usuários que a própria CONTRATANTE solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATUALIZAÇÕES

7.1. Fica acertado entre as partes que a EPIMED SOLUTIONS poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1**. A **CONTRATANTE** pagará à **EPIMED SOLUTIONS**, pela licença de uso do software **Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico**, o valor mensal de R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) por por leito, sendo o total de 20(vinte) leitos totalizando a importância de R\$ 1.536,00 (hum mil e quinhentos e trinta e seis reais) por mês, em 12 parcelas mensais consecutivas, cujo primeiro pagamento será no dia 20 de abril de 2018 e os demais ocorrerão no dia 20 de cada mês subsequente, caso esse dia não seja um dia útil, o vencimento prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.
- **8.2**. Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.
- **8.3**. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.





- 8.4. Fica estabelecido que os pagamentos devidos à CONTRATADA somente serão efetuados pela contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa do FGTS.
- 8.5. Os preços referentes ao presente contrato serão reajustados anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, pelo índice IGPM/FGV acumulado do período.

CLÁUSULA NONA - DA FALTA DE PAGAMENTO

- 9.1. No caso de não pagamento do preço, a CONTRATANTE se sujeitará independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) a partir do dia seguinte ao vencimento, bem como aplicação de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária débitos pelo IGPM/FGV, sem prejuízo da EPIMED SOLUTIONS, a seu exclusivo critério, suspender o acesso da CONTRATANTE e seus USUÁRIOS ao Sistema Epimed Monitor UTI Adulto.
- 9.2. Na hipótese de não pagamento do preço, a CONTRATADA enviará a CONTRATANTE uma notificação e realizará novas tentativas de cobrança do débito pendente num prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.3. Como exceção ao previsto nas cláusulas 8.1 e 8.2, a CONTRATADA está ciente de que o pagamento dos valores previstos no presente instrumento é irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da contratante será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o esta receber o repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO









- **10.1.** Independentemente dos prazos previstos na cláusula 11.1 e 11.2, o presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra parte ser avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.2. O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em 10% do valor do contrato, à outra parte.
- 10.3. Como exceção do previsto na cláusula 9.1, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que a rescisão do contrato de gestão, firmado em 19 de dezembro de 2017 entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro ensejará na imediata rescisão deste instrumento, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

- **11.1**. O presente contrato terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 01 de março de 2018, e terminando no dia 28 de fevereiro de 2019.
- **11.2**. A renovação do prazo do contrato será definida desde que seja manifestado o interesse de ambas as partes, até a data de vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

www.institutolagosrio.com.l





13.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá sub-rogar os direitos e obrigações do presente instrumento, sem a necessidade de autorização por parte da CONTRATADA, desde que tal procedimento seja efetuado em prol da SES/RJ ou a quem esta indicar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Testemunhas:

Nome:

RG 20938421-3

2. <u>Blakiz barconcelos de</u> Carvalho Nome: Beakeiz barconcelos de Carvalho

RG 12466842 7